

PROJETO DE LEI Nº 37 /2.020

De 14 de julho de 2.021

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 454, de 06 de março de 2014 e dá outras providências”

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 454 de 06 de março de 2.014, alterado pela Lei nº 560, de 26 de dezembro de 2.017 e 620, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º.- Para cumprimento das regras dispostas na Lei Federal nº. 12.871/2.013 e Portaria nº. 300/2.017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que instituiu o “Programa Mais Médicos”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio moradia em valor mínimo e máximo de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, bem como auxílio alimentação no valor mínimo e máximo de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, visando custear os gastos do profissional médico disponibilizado ao Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 14 de julho de 2.021

Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-